

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 007/2008 – GAB/SEMFAZ, de 31 de Outubro de 2008.

Prorrogação do Núcleo de Atendimento da
Secretaria Municipal de Fazenda aos lojistas
do Porto Velho Shopping S/A.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004 e Decreto nº 10.089/2005, Ar. 3º, item VIII e XIII.

CONSIDERANDO o interesse público na correta e ampla regularização do referido empreendimento na qual compete o exercício do Poder de Polícia efetivo da Secretaria Municipal de Fazenda com observância ao cumprimento da legislação municipal e o volume de processos administrativo, em fase de instrução internalizada junto ao Núcleo de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda dos lojistas do Porto Velho Shopping S/A, para que seja efetivado o licenciamento das atividades que serão desenvolvidas no local do empreendimento;

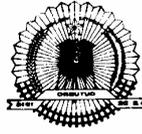
CONSIDERANDO a solicitação da empresa jurídica PORTO VELHO SHOPPING S/A, inscrito no CNPJ Nº 08.781.731/0002-04 com nova denominação de ANCAR IC EMPREENDIMENTOS S/A através de ofício s/n, datado de 30/10/2008 nas razões expostas.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as atividades do Núcleo de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no Porto Velho Shopping com objetivo de continuidade ao atendimento voltado as empresas que se instalarão e desenvolverão as suas atividades no recinto do Shopping, durante o período de 31/10/2008 a 30/11/2008, com horário de atendimento das 08:00 as 12:00 hs e das 14:00 as 18:00 hs.

Art. 2º - Manter os servidores previamente designados no Art. 2º, § 1º, § 2º da Resolução nº 006/2008, datado de 08/10/2008.

Art. 3º - Os referidos servidores deverão desenvolver as suas atividades funcionais diretamente no Porto Velho Shopping com objetivo de promover o atendimento voltado as empresas que se instalarão e desenvolverão as suas atividades no empreendimento, observado o prazo e horário previsto no Art. 1º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WILSON CORREIA DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

